



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 371/2025

Dispõe sobre a permanência efetiva e fixa de Guardas Municipais em todas as unidades escolares públicas, município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Todas as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, devem ter uma base fixa da Guarda Municipal de Maracanaú, com efetivo permanente de, ao menos, 1 (um) Guarda Municipal durante o seu horário de funcionamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 3 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 03/11/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.30*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A presença efetiva e fixa de guardas municipais em todas as unidades escolares públicas do município de Maracanaú é fundamental para garantir a segurança dos alunos, professores e demais funcionários. A medida visa prevenir situações de violência, vandalismo e garantir um ambiente escolar mais tranquilo e propício para o desenvolvimento educacional. Portanto, a aprovação deste projeto de lei é essencial para promover um ambiente escolar seguro e acolhedor para toda a comunidade educativa.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

